



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Projeto De Lei Ordinária nº 007/2025

Yupi Silva, vereador com assento nessa Egrégia Casa, no uso das suas atribuições legais, consubstanciado no Art. 111, inciso I, alínea "c", do Regimento Interno, movido por extrema necessidade social, submete ao plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

"Institui a Semana de Conscientização e Combate ao Diabetes, dos dias 12 a 18 de novembro no Município de Linhares-ES e dá outras providências"

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Bom Jesus, a "Semana de Conscientização e Combate ao Diabetes", a ser realizada anualmente, dos dias 12 a 18 de novembro, por compreender o dia 14 de novembro que é o "Dia Mundial do Diabetes".

Parágrafo único - O evento instituído no *caput* deste artigo constará no Calendário Oficial do Município.

Art. 2º. A Semana de Conscientização e Prevenção ao Diabetes, sem prejuízo de outros tidos igualmente por eficazes, tem como objetivos:

- I - Estimular ações educativas e preventivas sobre os riscos do diabetes, especialmente nos ambientes públicos;
- II – Esclarecer, em linguagem acessível e compreensível ao leigo, sobre os diferentes tipos de diabetes;
- III - Conscientizar a população de todas as faixas etárias da importância do diagnóstico precoce do diabetes;
- IV - Conscientizar sobre a importância e a necessidade, após o diagnóstico, da adesão ao tratamento adequado e voltado especificamente para o tipo de diabetes identificado, tudo com a finalidade de preservar a qualidade de vida;





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

- V – Estimular a adoção de hábitos de vida saudáveis como forma de prevenção à doença;
- VI – Por meio das políticas públicas previstas no âmbito das Secretarias Municipais, apoiar clínica e psicologicamente os portadores do diabetes;
- VII – Fomentar ações e campanhas para realização de testes que diagnostiquem a doença;
- VIII - Apoiar e firmar parcerias com as atividades organizadas e desenvolvidas pela sociedade civil em prol dos portadores do diabetes;
- IX – Divulgar as consequências da evolução da doença.
- X- Conscientizar e sensibilizar sobre a importância da podologia, os cuidados e a saúde dos pés para evitar a amputação de membros.

Art. 3º. Durante a Semana Municipal de Conscientização e Prevenção ao Diabetes poderão ser desenvolvidas palestras, oficinas, debates, seminários de informação, conscientização, prevenção e sensibilização sobre o tema.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Linhares, 31 de julho de 2025

YUPI SILVA
Vereador - PSB





JUSTIFICATIVA

O diabetes mellitus é uma das doenças crônicas mais prevalentes no Brasil e no mundo, com impacto direto na qualidade de vida da população e sobre os sistemas públicos de saúde. Dados da Sociedade Brasileira de Diabetes indicam que mais de 16 milhões de brasileiros convivem com a doença, muitos dos quais sem diagnóstico ou sem acompanhamento adequado, o que aumenta significativamente os riscos de complicações graves, como doenças cardiovasculares, insuficiência renal, amputações e perda de visão.

A propositura do presente projeto de lei, que institui a Semana Municipal de Conscientização e Combate ao Diabetes, fundamenta-se na necessidade de ampliar o conhecimento da população acerca dessa condição crônica que afeta milhões de brasileiros.

A instituição de uma semana dedicada à temática permitirá a realização de campanhas informativas, palestras, triagens, atividades em escolas, unidades de saúde e espaços públicos, em parceria com entidades públicas e privadas, contribuindo para o diagnóstico precoce e para o fortalecimento de políticas públicas voltadas à saúde preventiva.

O diabetes mellitus é uma das principais causas de morbidade e mortalidade no Brasil e no mundo, com impacto direto sobre a qualidade de vida dos pacientes e custos significativos para os sistemas de saúde pública. A detecção precoce, o acompanhamento adequado e a adoção de hábitos saudáveis são fundamentais para o controle da doença e prevenção de complicações graves, como cegueira, insuficiência renal, amputações e doenças cardiovasculares.

Dessa forma, a Semana de Combate e Conscientização sobre o Diabetes constitui-se como uma medida de relevante interesse social, de baixo custo e alto impacto, que visa não apenas informar, mas também mobilizar a população e os profissionais de saúde quanto à importância do enfrentamento conjunto desta doença crônica que representa um dos maiores desafios da saúde pública contemporânea.





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Nesse contexto, torna-se fundamental a adoção de políticas públicas que promovam não apenas o diagnóstico precoce e o tratamento adequado, mas principalmente a conscientização da população quanto aos fatores de risco, sintomas, formas de prevenção e autocuidado. A informação é uma das ferramentas mais eficazes na luta contra o avanço do diabetes e suas consequências.

Além de contribuir para a diminuição da incidência e das complicações do diabetes, a iniciativa reforça o compromisso do município com a promoção da saúde, a prevenção de doenças crônicas e a valorização da vida. A semana proposta poderá ser integrada ao calendário oficial de saúde do município e ser realizada no mês de novembro, em sintonia com o Dia Mundial do Diabetes (14 de novembro), ampliando o alcance e a visibilidade das ações locais.

Diante da relevância social e do potencial transformador desta iniciativa, a presente proposição se mostra não apenas oportuna, mas necessária para garantir maior qualidade de vida à população e eficiência nas políticas públicas de saúde.

Linhares, 31 de julho de 2025

YUPI SILVA
Vereador - PSB



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310036003800340031003A005000

Assinado eletronicamente por **JONAIR DA SILVA FERREIRA** em 01/08/2025 11:37

Checksum: **9FE0800E919E6B4D1E43A8DE7C552417065D69199895C884C4EFD0632363E462**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3300310036003800340031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.